



Da tabela acima tem-se que o número para geração do módulo, conforme o exemplo é (Código da Empresa de Averbação, Número, Modelo, Série, CNPJ Emissor "invertido", Código SUSEP, Mês/Ano Apólice):

Número (a)	1	0	0	0	0	2	3	4	3	7	5	7	8	8	9	1	8	1	0	0	0	1	3	1	6	2	5	9	0	0	0	0	0	0	1	2	1	7
------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Distribuição de cada unidade do número da averbação e multiplique pelo peso conforme abaixo

Número (a)	1	0	0	0	0	2	3	4	3	7	5	7	8	8	9	1	8	1	0	0	0	1	3	1	6	2	5	9	0	0	0	0	0	0	1	2	1	7
Peso (b)	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Resultado (c) = a x b	2	0	0	0	0	12	15	16	9	14	5	63	64	56	54	5	32	3	0	0	0	8	21	6	30	8	15	18	0	0	0	0	0	0	4	6	2	7
Soma do resultado (linha c)																													475									

Deve-se somar os resultados da linha © e dividir por 11. Considera-se o resto da divisão como responsável pelo cálculo do primeiro dígito verificador.

Soma do resultado - linha (c)	475
Divisão por 11	475/11 = 43,18182
Resto da divisão	2

Caso o resto da divisão seja menor do que 2 deve ser assumido como primeiro dígito verificador valor '0', caso contrário subtrai-se o valor obtido de 11. Assim, conforme o exemplo tem-se que:

Primeiro Dígito	11-2 = 9
-----------------	----------

Para calcular o segundo dígito deve-se distribuir cada unidade do número da averbação com o primeiro dígito verificador ao final e multiplicar pelo peso conforme representação abaixo:

Número (a)	Número	1	0	0	0	2	3	4	3	7	5	7	8	8	9	1	8	1	0	0	0	1	3	1	6	2	5	9	0	0	0	0	0	0	1	2	1	7	(DV)9	
Peso (b)	Peso	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Resultado (c) = a x b	Resultado	3	0	0	0	0	14	18	20	12	21	10	7	72	64	63	6	40	4	0	0	0	9	24	7	36	10	20	27	0	0	0	0	0	0	5	8	3	14	9
Soma do resultado (linha c)																															526									

Em seguida deve-se somar os resultados da linha (c) e dividir por 11. Considere o resto da divisão como responsável pelo cálculo do primeiro dígito verificador.

Soma do resultado - linha (c)	526
Divisão por 11	47,81818
Resto da divisão	9

Caso o resto da divisão seja menor do que 2 deve-se assumir como primeiro dígito verificador o valor '0', caso contrário deve-se subtrair o valor obtido de 11

Segundo Dígito	11 - 9 = 2
----------------	------------

Logo, tem-se que:

Número da averbação sem DV	00000121709526131000181578890000234371
DV	92
Número da averbação com DV	0000012170952613100018157889000023437192

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 1.752, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50600.SEI/009677/2017-79, e

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria nº 1.567, de 24 de agosto de 2017, delega aos Superintendentes Regionais, competência plena e responsabilidades decorrentes para a realização dos procedimentos licitatórios em todas as suas fases abrangendo: elaboração dos editais nos padrões aprovados pelo DNIT, nomeação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, publicação do resumo do edital conforme legislação pertinente, homologação e adjudicação do objeto da licitação e publicação do resultado, inclusive lavratura, assinatura dos contratos e publicação no D.O.U. dos extratos dos contratos, com vistas à contratação de empresas especializadas para realização de Serviços de Supervisão para as obras de Manutenção/Conservação (PATO) independentemente de valor; Programa CREMA - Independentemente de valor; e Restauração - Independentemente de valor; e

CONSIDERANDO que os processos referentes à Superintendências dos Estados do Mato Grosso e São Paulo, estão sendo tratados no âmbito da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, visando uma maior celeridade, resolve:

Art. 1º AVOCAR Competência Plena e Responsabilidades Decorrentes para, no âmbito da Sede do DNIT, proceder a realização dos procedimentos licitatórios das Superintendências Regionais do DNIT nos Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Mato Grosso e São Paulo, nas seguintes fases: elaboração dos editais nos padrões aprovados pelo DNIT, nomeação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, publicação do resumo do edital conforme legislação pertinente, homologação e adjudicação do objeto da licitação e publicação do resultado.

Objeto: Contratação de empresas de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, no âmbito das atribuições das Superintendências Regionais do DNIT nos Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Mato

Grosso e São Paulo, constantes no PPA 2016/2019, inclusive as previstas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA
Diretor-Geral
Substituto

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 3.715, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE, DA SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 809, de 14 de setembro de 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2017 e pelas Portarias nº 12, de 29 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de abril de 2003 e nº 157, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de abril de 2013, do Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, e Considerando a ausência de efeitos dos artigos 4º e 5º da Portaria nº 302, de 31 de outubro de 2011, do Ministério do Estado dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União, de 03 de novembro de 2011, mantendo-se vigentes as competências subdelegadas para o Diretor do Departamento da Marinha Mercante, pela Portaria nº 12, de 29 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Orçamento, Execução Financeira e Administração do Departamento de Marinha Mercante, para exercer as seguintes atribuições:

I - Celebrar e aprovar contratos, ajustes e convênios, com prévio parecer da Consultoria Jurídica da União;

II - Aplicar multas e outras penalidades a fornecedores de materiais e ou prestadores de serviços, eventualmente inadimplentes;

III - Autorizar a restituição de garantias contratuais; e

IV - Aprovar projetos básicos, autorizar e homologar licitação, adjudicar seu objeto, nos casos de aquisição e alienação de material e execução de obras e serviços.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 26, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.679, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/1993, de 20/5/1993 e no art. 26, IV, da Resolução nº 132 do CSMPT, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão da designação do 19º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, de titularidade do Procurador Regional do Trabalho Glaucio Araújo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY

PORTARIA Nº 1.705, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, no art. 2º, §4º da Lei nº 13.024, de 26/08/2014, no art. 57 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, no art. 18, parágrafo único da Resolução nº 132 do CSMPT e no art. 26, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução nº 132 do CSMPT, resolve:

Art. 1º Determinar, a contar de 5.10.2017, a alteração do status do 29º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região para "provido em designação suspensa", bem como a redistribuição dos feitos a ele vinculados para os demais Ofícios Gerais de Procurador do Trabalho da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.